



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Hao Weng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, tendo consultado parecer do Instituto para os Assuntos Municipais (adiante designado por “IAM”), da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (adiante designada por “DSED”) e do Fundo de Desenvolvimento da Cultura (adiante designado por “FDC”), o Instituto Cultural (adiante designado por “IC”) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Hao Weng, de 26 de Junho de 2026, enviada a coberto do ofício n.º 0877/GSG/SAAL/2026 da Assembleia Legislativa, de 9 de Julho de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 10 de Julho de 2026:

O Governo da RAEM apoia o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas através de iniciativas diversificadas. Nomeadamente, o FDC, que tem em conta as características e necessidades dos diferentes sectores, adopta um mecanismo de atribuição de verbas financiadas a projectos por prestações, e de forma específica, e ainda estabelece valores proporcionais do montante financiado por cada prestação. A primeira prestação é geralmente disponibilizada após a assinatura do acordo ou termo de consentimento pelo beneficiário e o cumprimento de requisitos específicos, o que serve como capital inicial para o projecto, com os valores proporcionais relativamente elevados. As prestações subsequentes são efectuadas, de acordo com o número de prestações e as proporções estabelecidas nos regulamentos dos planos de apoio financeiro, após a aceitação, por parte do FDC, dos relatórios periódicos ou dos relatórios finais correspondentes a cada fase. Todo o processo de pagamento de apoio



financeiro está sujeito a medidas de fiscalização adequadas, a fim de garantir que a utilização das verbas financiadas está em conformidade com os objectivos e normas estabelecidos nos planos de apoio financeiro. Além disso, o FDC, após a apresentação do relatório final por parte do beneficiário, procede à liquidação das despesas efectivas do projecto. Caso se verifique que o grau de execução do projecto não atinge os indicadores estabelecidos, o montante financiado será reduzido proporcionalmente.

No que toca à criação de um mecanismo de retorno, por escalões, das receitas resultantes da venda de obras de arte no âmbito dos projectos culturais e criativos do Governo, a indústria cultural de Macau, actualmente, encontra-se numa fase de desenvolvimento, e o mercado carece de uma maior evolução. O FDC continuará a auscultar o sector e, em articulação com a estratégia global de desenvolvimento da indústria, a estudar medidas de apoio que beneficiem o sector cultural e criativo, com vista a promover o seu desenvolvimento estável e sólido.

O Governo da RAEM tem valorizado a protecção dos direitos de propriedade intelectual (PI). A DSEDIT afirmou que de acordo com o regime de direitos de autor vigente em Macau, o criador, após concluir uma obra original, goza dos direitos de autor sobre a mesma, sem necessidade de proceder a qualquer registo ou formalidade. Concomitantemente, este regime jurídico está em conformidade com as normas internacionais, o que proporciona protecção jurídica a todos os tipos de obras originais em áreas como as artes e as indústrias culturais e criativas, o que salvaguarda os direitos de pintores, designers e equipas culturais e criativas, entre outros titulares de direitos. Além disso, as obras originais criadas no Interior da China e em Macau beneficiam



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

actualmente de protecção recíproca dos direitos de autor e direitos conexos, assegurando que as obras originais de Macau obtêm a devida protecção jurídica em ambos os territórios. Assim, pode-se tirar pleno partido das vantagens de Macau nas indústrias culturais e criativas, assim como criar condições favoráveis ao desenvolvimento da indústria cultural de Macau e à sua expansão no vasto mercado do Interior da China.

— Importa também referir que o IC está a criar o “Centro de Serviços da Indústria Cinematográfica e Televisiva de Macau”, com o objectivo de disponibilizar, a quem estiver interessado em realizar filmagens e distribuir produções cinematográficas e televisivas no interior da China, informações práticas sobre as políticas, os regulamentos e a protecção de direitos de autor, entre outros. Através dos serviços de consultoria e encaminhamento, ajuda-se e promove-se uma articulação eficaz entre o sector de Macau com o interior da China, e estimula-se a integração entre as indústrias e a expansão do mercado. A curto prazo, o IC continuará a incentivar a incubação e o desenvolvimento da PI cultural de Macau, a reforçar a sensibilização das empresas culturais sobre PI e o licenciamento relacionado. E também construirá pontes estratégicas entre os sectores, fomentará a integração das PI características de Macau com diferentes indústrias, com o objectivo de ajudar as PI locais a alcançar mercados mais amplos.

Muito obrigada pela atenção de V. Ex.^a.

Macau, aos 23 de Julho de 2026

A Presidente do Instituto Cultural

Leong Wai Man